

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8006503-5**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
069.534.109-06 MARIANO OLIVA JUNIOR

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8006704-6**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
083.017.969-01 ANA PAULA CARDOSO ROVEDO

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8006680-5**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
063.720.989-38 DORVALINA MARCELINO

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 08 de Julho de 2025

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

90594/2025

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 039/2025-AGEPAR

Designa servidor para atuar na Coordenadoria de Normatização Regulatória – CNR/DNR da Agepar.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados Do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6265/2020), e considerando;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor o grupo que trata da REVISAO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.

- I - Adriano Medeiros Fontaneli;
- II - Caroline Niehues Zardo Pelandre;
- III - Helmuth Germano Venske Neto; e
- IV - Mariana Ribeiro Facundo de Souza.

§ 1º O GT instituído no artigo 1º será coordenado pelo servidor Helmuth Germano Venske Neto.

§ 2º O GT terá até 28/11/2025 para concluir os seus trabalhos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

- I - Realizar estudos sobre o tema do GT;
- II - Emitir informações técnicas;
- III - propor edição de atos normativos, quando aplicável;
- IV - Preservar e organizar os trabalhos realizados em arquivos digitais de forma a estarem sempre disponíveis;
- V - Sugerir a criação de cartilhas, manuais, informativos, campanhas educacionais ou relacionadas ao tema; e
- VI - Emitir relatórios consolidados das atividades desenvolvidas pelo respectivo Grupo de Trabalho.

§ 1º O relatório com os resultados dos trabalhos realizados pelo GT, que comporão o processo administrativo específico, deverá ser apresentado à Diretoria da Presidência, que o disponibilizará aos demais Diretores da Agepar.

Art. 3º Revoga-se o disposto na Portaria nº 11/2025, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2025.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

90427/2025

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 214/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, no Decreto Estadual nº 97/2023 de 10 de janeiro de 2023 e considerando o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 3º do Decreto Estadual nº 10.086/2022,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR como AUTORIDADES COMPETENTES para atuarem nos Pregões, representando o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER como Comprador, junto ao Portal de Compras do Governo Federal:

- I. Solange Maria da Rosa Coelho, RG nº 3.914.274-0
- II. Altair Sebastião Dorigo, RG nº 2.116.042-3

Art.2º DESIGNAR os servidores/empregados públicos nominados no ANEXO ÚNICO desta Portaria para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Agentes de Contratação e Pregoeiros no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

I. No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art.3º DETERMINAR que os Agentes de Contratação designados nos termos desta Portaria deverão observar, cumprir e respeitar as atribuições determinadas no Decreto Estadual nº 10.086/2022, Art. 4º e seus incisos.

Art.4º REVOGAR a Portaria nº 075/2025, publicada no DIOE nº 11879, de 20 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 07 de julho de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO

Empregados públicos e Servidores públicos designados para atuarem como Agentes de Contratação e Pregoeiros no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER:

1. Agnaldo Prazeres de Lima – RG: 5.XXX.102-X
2. Camilla Andronhuc Obrali - RG: 8.XX.653-X
3. Clayton Zesar da Silva Machado – RG: 9.XXX.360-X
4. Cleacir Junior Dall Agnol – RG: 2.XXX.678-X
5. Edina Maria Ricas – RG: 3.XXX.057-X
6. Edson Luiz Ziemba – RG: 3.XXX.656-X

7. Francieli Vacari Matos – RG: 6.XXX.499-X
8. Jader Silva Paz – RG: 7.XXX.381-X
9. José Guilherme Dagnon Falla Pacce – RG: 38.XXX.522-X
10. Leonardo Augusto de Oliveira – RG: 8.XXX.391-X
11. Liziane Raab de França – RG: 8.XXX.515-X
12. Luciana Barbara Barbieri Trentin – RG: 5.XXX.094-X
13. Marcos de Souza Pessoa – RG: 4.XXX.208-X
14. Marcos Vinicius Moro Redeschi – RG: 3.XXX.331-X
15. Miguel Lizandro Kobilarz – RG: 6.XX.058-X
16. Nelma Pereira Cunha Hagemair – RG: 4.XXX.629-X
17. Renata Paula de Arruda – RG: 7.XXX.742-X
18. Sergio Adriano Conegero – RG: 4.XXX.242-X
19. Valdimir de Jesus Passos – RG: 10.XXX.634-X
20. Valter Gonçalves Camargo – RG: 2.XXX.624-X
21. Vanessa Lucion – RG: 10.XXX.075-X
22. Vera Lúcia Campos de Souza Motta – RG: 5.XXX.491-X

90681/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 216/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 20121/2019,

RESOLVE:

Art.1º DELEGAR competências e limites de alçadas aos titulares das Gerencias Mesorregionais, Gerencias Regionais, Coordenadores de Polo de Pesquisa, Gerencias Estaduais, Assessorias e Diretores conforme quadro abaixo, para aprovações do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Requisição de Materiais e Serviços (RMS) para aquisições/contratações em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme quadro

abaixo:

TITULARES	TIPO DE DOCUMENTO	LIMITES
Gerentes Regionais, Coord. de Polo de Pesquisa e Coord. Administrativos de Mesorregião	Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Até R\$ 5.000,00
	Termo de Referência (TR)/RMS	Até R\$ 5.000,00
Gerentes Estaduais	Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Até R\$ 30.000,00
	Termo de Referência (TR)/RMS	Até R\$ 30.000,00
Diretores de Extensão Rural, Pesquisa, Gestão de Negócios e de Integração Institucional	Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Até R\$ 500.000,00
	Termo de Referência (TR)/RMS	Até R\$ 200.000,00
Diretor de Gestão Institucional	Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Até R\$ 500.000,00
	Termo de Referência (TR)/RMS	Até R\$ 500.000,00

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 077/2023, publicada no DIOE nº11422 de 19/maio/2023.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 07 de julho de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

90684/2025

Diário OFICIAL Paraná

Cancelamento de matéria

*Cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação.

Para agilizar o processo de cancelamento das matérias, poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040** ou pelo e-mail: **dioe@ccivil.pr.gov.br**.

*Não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.